PROJETO DE INDICAÇÃO Nº238/ 2026

Considerando que o termo mãe atípica se refere a mulheres que exercem a maternidade em condições diferenciadas, geralmente marcadas por situações de vulnerabilidade ou necessidades especiais, próprias ou de seus/suas filhos/as. Em outras palavras, é aquela mãe que enfrenta desafios adicionais para garantir a qualidade de vida, a saúde e a educação de seus/suas filhos/as;

Considerando que reconhecer o papel da mãe atípica é um passo essencial para garantir que ela receba o suporte necessário do Estado, da sociedade e também da Justiça. Afinal, a Constituição Federal e diversas leis infraconstitucionais asseguram direitos fundamentais que precisam ser efetivamente aplicados;

Considerando que a mãe atípica possui direitos que derivam tanto da Constituição quanto de legislações específicas. Alguns deles estão diretamente relacionados à sua condição de maternidade diferenciada, outros decorrem da proteção à família e à criança, tais como: direito à prioridade em serviços públicos, direito à inclusão educacional, direito a benefícios previdenciários e assistenciais, direito a acompanhamento em saúde. Esses são apenas alguns exemplos práticos, mas cada situação deve ser analisada de forma individual, pois a jurisprudência vem ampliando o reconhecimento de direitos das mães atípicas, principalmente no que tange ao princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei nº 15.069/2024 e operacionalizada pelo plano “Brasil que Cuida”, reconhece o cuidado como direito e responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado;

Considerando que garantir o direito a um documento de identificação para mães atípicas é fundamental para validar oficialmente o papel de cuidadora permanente. Isso facilita o acesso a filas e vagas preferenciais, garante prioridade em serviços públicos e privados, e assegura amparo psicossocial e acolhimento;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Senhor Governador do Estado, Jerônimo Rodrigues, que seja criado documento de identificação da mãe atípica, com o objetivo de reconhecer sua condição social específica, facilitar o acesso a políticas públicas e benefícios sociais, e valorizar sua função como cuidadora principal.

Salvador, 20 de maio de 2026.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL